

## ATO DO PRESIDENTE N.º 206 , 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e para o cumprimento do disposto no art. 42, III, “a”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

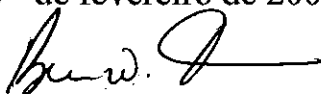
1 - Informar que em razão da representação parlamentar desta Casa para a composição das Comissões Permanentes obedecerá ao seguinte quociente partidário:

Partido/Bloco Parlamentar	Quociente Partidário
Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB	1,041
Partido dos Trabalhadores - PT	1,041
Bloco da Justiça Social (PL/PPB)	0,833
Partido Trabalhista Brasileiro - PTB	0,833
Bloco Independente (PSDB/PSB/PPS/PCdoB)	0,833
Partido da Frente Liberal - PFL	0,416

2 – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de fevereiro de 2003.



Deputado BENÍCIO TAVARES  
Presidente